



PROCESSO Nº 329/16

PROTOCOLO Nº 13.246.954-7

PARECER CEE/CEIF Nº 113/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 347/16-Sued/Seed, de 08/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 01/07/14, de interesse da Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê que, por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 178).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Marinho Tavares, nº 980, Jardim Primavera, município de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal de Goioerê, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3465/14, de 15/07/14, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 15/08/14 até 15/08/19 (fl. 150).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5940/06, de 12/12/06. Obteve a renovação da autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3216/11, de 29/07/11, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2013 (fls. 137 a 145).



PROCESSO N° 329/16

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 172)

-Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

-Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 02 (duas) etapas de 600 (seiscentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 19h às 22h.

-Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.



PROCESSO N° 329/16

Matriz Curricular (fl. 153)

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Goioerê	
Município: Goioerê	NRE: Goioerê
Ano de Implantação: 1º Semestre/2010	Forma: Simultânea
Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas ou 1440 horas/aula	

Áreas do Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa	Total da Carga Horária
Língua Portuguesa	600 horas	600 horas	1.200
Matemática			
Estudos da Sociedade e da Natureza			
TOTAL	600 horas	600 horas	1.200 horas

Ednéia Barbosa Dequi
DEC –n° 4.729/2014 DOE 18/02/2014
Diretora da Escola

Ednéia Barbosa Dequi
Diretora
Decreto nº 4.729/2014
de 01/02/2014



PROCESSO N° 329/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 170)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	
E J A F A S E I	1ª ETAPA	17	10	12	16	13	00	00	04	08	00	01	01	00	01	00	06	07	05	02	04	10	02	03	05	09
	2ª ETAPA	05	18	13	08	12	00	00	06	04	02	01	00	01	01	00	03	08	02	01	07	01	10	04	02	03

No ano de 2015 ocorreram na Matrícula Inicial. 1ª etapa: 11 alunos / 2ª etapa: 10 alunos

1.4 Comissão de Verificação (fl. 154)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 51/15, de 18/08/15, do NRE de Goioerê, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luci Hansen, licenciada em Letras; Sonia Regina de Moraes Zane, licenciada em Ciências Biológicas e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...)

A direção justifica o atraso na entrega do processo (...) por falta de conhecimento na montagem do processo, o mesmo muitas vezes voltou para correção, nestas transições expirava-se o prazo de vistoria do corpo de bombeiros, no qual novos pedidos foram solicitados, mas o atraso era significativo por não haver Corpo de Bombeiros em nossa cidade.

(...)

As melhorias efetuadas (...) foram construção de duas novas salas de aula (...) aquisição de geladeira, forno elétrico, freezer, materiais didáticos.

(...)

A instituição de ensino possui espaço específico para a biblioteca, entretanto este espaço (...) é conjugado com o laboratório de Informática. (...) O acervo é atualizado e em número suficiente para atender os alunos da EJA (...). Além de livros para consulta e dicionários, possui revistas Ciência Hoje, Presença Pedagógica, Vida e Saúde. (...) Laboratório de Informática com 10 computadores que funcionam. (...) Possui rampas no portão de entrada até a edificação, também possui rampas para acesso à sala de recursos multifuncional.



PROCESSO N° 329/16

(...)

Conforme Termo de Compromisso datado de 20/03/15, a Secretaria Municipal de Educação de Goioerê se compromete a sanar a irregularidade sinalizada no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros. (...) A Licença Sanitária (...) tem data de vencimento em 28/07/15.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Goioerê, de 08/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 164).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 175)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 376/16-CEF/Seed, manifesta - se favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 172)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico nº 196/15 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho, no entanto não apresenta o Laudo do Corpo de Bombeiros.

Conforme Termo de Compromisso datado de 20/03/15, a Secretaria Municipal de Educação de Goioerê se compromete a sanar a irregularidade sinalizada no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros. A Licença Sanitária venceu em 28/07/15, com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 329/16

Com relação ao prazo para solicitar a renovação da autorização para funcionamento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2017, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Goioerê, mantida pela Prefeitura Municipal de Goioerê, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros e da renovação da Licença Sanitária.

A Comissão de Verificação do NRE de Goioerê deverá encaminhar a este CEE/PR, relatório circunstanciado referente ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado pelo Prefeito Municipal de Goioerê, quando solicitar a renovação da autorização do referido curso.

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação da autorização atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 329/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE